



17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 161/90 de 24 de setembro de 1990

CONCEDE AJUDA PECUNIARIA A EX-VEREADORES e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti(Ce), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a concessão de AJUDA PECUNIÁRIA a ex-vereadores que tenham preenchido os seguintes requisitos:

§ 1º - Completado 03 (três) legislaturas, a ajuda pecuniária em referência será de 30%(trinta por cento) dos Subsídios de titular.

§ 2º - Completado 04(quatro) legislaturas, caso em que a ajuda em referência será de 40% (quarenta por cento) dos subsídios de titular.

§ 3º - Completado 05(cinco) legislaturas ou mais, quando perceberão 50%(cinquenta por cento) dos subsídios de titular.

§ 4º - Em ambos os casos, far-se-á necessário que os ex-vereadores tenham atingido a idade de 60(sessenta) anos.

§ 5º - Os citados benefícios serão extensivos às viúvas ou herdeiros legais.

Art. 2º - Os recursos para atendimento dessas despesas correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 24 de setembro de 1990.